



ASSUNTO

Aprovação para registros profissionais no período de 23 de outubro a 31 de outubro de 2019

DELIBERAÇÃO Nº 044/2019 – CEF – CAU/RS

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/RS, reunida ordinariamente em Porto Alegre – RS, na sede do CAU/RS, no dia 01 de novembro de 2019, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, inciso III, alínea ‘b’, da Resolução nº 30 do CAU/BR, que dispõe sobre os atos administrativos de caráter decisório, após análise do assunto em epígrafe.

Considerando a Lei nº 12.378/2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs -, estabelece, no art. 6º, I e II, como requisitos para o registro a capacidade civil e diploma de graduação em arquitetura e urbanismo, obtido em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo poder público;

Considerando a Lei nº 12.378/2010, que assevera, em seu art. 34, V, que compete aos CAU/UFs realizar as inscrições e expedir as carteiras de identificação de profissionais e pessoas jurídicas habilitadas, na forma desta Lei, para exercerem atividades de arquitetura e urbanismo, mantendo o cadastro atualizado;

Considerando que o art. 7º da Resolução nº 18 do CAU/BR, que dispõe sobre os registros definitivos e temporários de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, define que o requerimento de registro deve ser apreciado e aprovado pela Comissão de Ensino do CAU/UF, nos seguintes termos:

Art. 7º Apresentado o requerimento de registro profissional devidamente instruído, o processo digital será encaminhado à Comissão Permanente de Ensino e Formação Profissional do CAU/UF para apreciação.

Parágrafo único. O registro do profissional diplomado no País será concedido após sua aprovação pela Comissão referida no caput deste artigo, respeitados os procedimentos para esse fim previstos no SICCAU.

Considerando que os procedimentos administrativos do CAU/RS para concessão dos registros de arquitetos e urbanistas são tutelados pelo CAU/BR, em tutoriais disponibilizados no SICCAU e com orientações diretamente dos assessores técnicos do Conselho Federal, garantindo a legitimidade e legalidade do procedimento;

Considerando o preenchimento dos requisitos pelo solicitante, a análise dos documentos obrigatórios apresentados pelo requerente e a minuciosa conferência dos dados, conforme descritos na Deliberação nº 009/2018 da CEF-CAU/RS, homologada pela DPO/RS nº 942/2018;

Considerando que, conforme item 1.9 da Deliberação nº 009/2018 da CEF-CAU/RS, em casos excepcionais de urgência, fica sob responsabilidade da chefia do setor competente autorizar a efetivação do registro sem aprovação prévia da Comissão, mediante análise de justificativa comprovada.

A Comissão de Ensino e Formação do CAU/RS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 93, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno do CAU/RS,

**DELIBERA:**

1 – Por **APROVAR**, por unanimidade, a efetivação dos registros profissionais listados no Anexo I “RELATÓRIO DE REGISTROS ANALISADOS”, cujos requerimentos foram realizados no período de 23 de outubro a 31 de outubro de 2019.

Porto Alegre – RS, 01 de novembro de 2019.

CLAUDIO FISCHER

Coordenador

RODRIGO SPINELLI

Coordenador Adjunto

JOSÉ ARTHUR FELL

Membro

PAULO RICARDO BREGATTO

Membro

ANA ROSA SULZBACH CÉ

Suplente

ALEXANDRE COUTO GIORGI

Suplente

ANTÔNIO CÉSAR CASSOL DA ROCHA

Suplente

MAURÍCIO ZUCHETTI

Suplente

Handwritten signatures of the council members over horizontal lines.



ASSUNTO

ANEXO I - RELATÓRIO DE REGISTROS ANALISADOS

DELIBERAÇÃO Nº 044/2019 – CEF – CAU/RS

	REQUERENTE	PROTOCOLO SICCAU
1	ANA LÍDIA ERHART	996149/2019
2	CAMANDA CARLA FOLLE	999678/2019
3	CAROLINE NUNES DOS PASSOS	999644/2019
4	GABRIEL OSHIDA COELHO	1000413/2019
5	GILBERTO TONATO CARDOSO	997244/2019
6	JESSICA MICHELIN MONFARDINI	998470/2019
7	KRISTIE RAIRA MAIER	997233/2019
8	LETICIA DE FARIAS BORGES	1000990/2019
9	LUCCA DE SOUZA FRANCISCO	992020/2019
10	LUISE TAINÁ DALLA LIBERA	998780/2019
11	LUIZA SILVA SÁ	1001153/2019
12	MARCELO ANTONIO HOFFMANN DA ROSA	998306/2019
13	MÁRCIO BRAUNER	998270/2019
14	MARIELI TONELLO DE OLIVEIRA	997502/2019
15	MATEUS PRIMIERI GASPARIN	997425/2019
16	MILÉIA ALVES	998959/2019
17	NAIARA PAULA TOMAZELLI	998411/2019
18	NATÁLIA SCHUWANZ OLIVEIRA	997989/2019
19	PÂMELA PINHEIRO BUSATTA	996993/2019
20	TAÍSA DANIELE BERTEI	998083/2019
21	TIAGO RODRIGO RICHTER	998397/2019
22	YAGO PANAROTTO SCORTEGAGNA	996146/2019